



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PENEIRAS ROTATIVAS E DOS BRITADORES DA PEDREIRA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 378.443.49

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **14/07/2025 às 9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MOISÉS CAVANUS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **9HS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul – RS, na Rua João Scussel nº 66, ou pelo telefone (54) 3472.2019 ou ainda através do e-mail: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais e prestação de serviços para fins de manutenção preventiva e corretiva das peneiras rotativas e dos britadores da pedreira municipal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

1.2 – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.9 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do limite territorial de São Valentim do Sul/RS, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

1.10 – Os serviços dos lotes 20 e 21, os mesmos deverão serem iniciados em até 24h a contar da solicitação e realizar o serviço no prazo de um dia útil, a contar do início da prestação do serviço solicitado, diretamente no local onde está instalado o britador municipal, sito na Rua Dom João Becker, nos horários das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

1.11 – Os serviços ofertados deverão estar de acordo com a NR 12.

1.12 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 – DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 – O edital será publicado, no máximo, até o dia 26/06/2025

2.2 – Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 14/07/2025, às 9hs.

2.3 – Data/Hora da Abertura das Propostas: 14/07/2025, às 9hs 01min.

2.4 – Local de realização da sessão: Centro Administrativo Municipal de São Valentim do Sul-RS, sito a Rua João Scussel nº 66, Centro.

2.5 – Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br

2.6 – Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro/Agente de Contratação até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

3.2.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.3 – Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.4 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.3 – A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 – Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 – A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca, modelo e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – Deverá ser anexada à proposta a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 – Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.8 – Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

4.11 – **É OBRIGATÓRIA a apresentação do arquivo magnético da Proposta. O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município www.saovalentimdosul.rs.gov.br na seção Portal da Transparência – Licitações. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.**

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

5.2 – As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 – Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 – Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 – Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 – Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 – O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 – Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 – Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa. Desta forma, todos os documentos exigidos no momento da proposta serão analisados somente após o encerramento da sessão de lances, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado na disputa.

7.2 – Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas (VERIFICAR SE ESTE TEMPO É SUFICIENTE, CASO CONTRÁRIO AUMENTAR O PRAZO), para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.2.1 – Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2.2 – A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 – Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 – Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 – O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.3 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Qualificação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- i) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- j) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **(anexo VII)**.
- k) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo **(anexo VIII)**.
- l) **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, constante no modelo **(anexo IX)**.

Obs. 1: Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

Obs. 2: Caso a licitante apresente no credenciamento algum dos documentos das letas “a” à “g”, acima mencionados, este fica dispensado de apresentação junto aos documentos de habilitação.

II – Qualificação técnica.

a – Comprovação de aptidão para o fornecimento através de atestado de capacidade técnica equivalente, similar ou superior com o objeto desta contratação, referentes ao fornecimento de materiais e/ou a prestação de serviços, conforme os



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

lotes em que a licitante apresentar proposta, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

B – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

C – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

D – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Valentim do Sul/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://svs.cittaweb.com.br/citta/#/autoatendimento/novaCnd> ou pelo site do Município São Valentim do Sul/RS. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, através do telefone 54.3472.2012, ou através do e-mail tributos@saovalentimdosul.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – Regularidade Trabalhista

a - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II – A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III – Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) – Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) – Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) – Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 – Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua João Scussel, nº 66, Centro, ou pelo telefone 54.3472.2019, e ainda através do e-mail: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

9.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o enderecolicitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

9.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I – Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 – Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 – A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

13.10 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

13.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.12 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município São Valentim do Sul/RS – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX		Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo com Órgão Público



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

Anexo X	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo XI		Termo de Referência

São Valentim do Sul-RS, RS, 23 de junho de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Aprovado:

EDUARDO DEBIASI
OAB/RS nº 84.229
Advogado



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas

Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PENEIRAS ROTATIVAS E DOS BRITADORES DA PEDREIRA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT./UNID MÍN/MÁX.	VALOR UNITÁRIO
	LOTE 01		
01	Mandíbula fixa 27 dentes finos - rebitador 8013 peso de no mínimo 118 kg;	00 a 04 unid	
02	Mandíbula móvel 26 dentes finos- rebitador 8013 peso de no mínimo 131 kg;	00 a 04 unid	
03	Cunha lateral direita - rebitador 8013 peso de no mínimo 22 kg;	00 a 02 unid	
04	Cunha lateral esquerda - rebitador 8013 peso de no mínimo 22 kg;	00 a 02 unid	
05	Canaleta do queixo/contra cunha - rebitador 8013 peso de no mínimo 09 kg;	00 a 04 unid	
06	Telha 260 mm - rebitador 8013;	00 a 02 unid	
07	Cunha fixação- rebitador 8013.	00 a 02 unid	
	LOTE 02		
08	Mandíbula fixa 11 dentes médios - britador 1016 peso de no mínimo de 112 kg;	00 a 04 unid	
09	Mandíbula móvel 10 dentes médios- britador 1016 peso de no mínimo 101 kg;	00 a 04 unid	
10	Cunha lateral direita – britador 1016 peso de no mínimo 39 kg;	00 a 02 unid	
11	Cunha lateral esquerda- britador 1016 peso de no mínimo 39 kg;	00 a 02 unid	
12	Canaleta do queixo/contra cunha britador 1016 peso de no mínimo 05 kg;	00 a 04 unid	
13	Telha 295 mm- britador 1016 peso de no mínimo 29 kg;	00 a 02 unid	
14	Cunha de aperto- britador 1016.	00 a 02 unid	



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

	LOTE 03		
15	Mandíbula fixa 10 dentes finos - britador 6240 peso de no mínimo 288 kg;	00 a 04 unid	
16	Mandíbula móvel 9 dentes finos - britador 6240, peso de no mínimo de 272 kg;	00 a 04 unid	
17	Cunha lateral superior direita- britador 6240 peso de no mínimo 63 kg;	00 a 02 unid	
18	Cunha lateral superior esquerdo- britador 6240 peso de no mínimo 63 kg;	00 a 02 unid	
19	Cunha lateral inferior direita- britador 6240 peso de no mínimo 28 kg;	00 a 02 unid	
20	Cunha lateral inferior esquerdo - britador 6240 peso de no mínimo 28 kg;	00 a 02 unid	
21	Canaleta do queixo/contra cunha – britador 6240 peso de no mínimo 21 kg;	00 a 04 unid	
22	Cunha de fixação sem proteção/cunha de aperto - britador 6240;	00 a 02 unid	
23	Telha 375 mm- britador 6240.	00 a 02 unid	
	LOTE 04		
24	Peneira rotativa (meia lua) raio 500 mm, comprimento 750 mm, espessura chapa 1/8”, furo oblongo 4x20mm, pó - britador municipal;	00 a 08 unid	
25	Peneira rotativa (meia lua) raio 400 mm, comprimento 750 mm, espessura chapa 3/16” furo 15 mm, pedrisco- britador municipal;	00 a 32 unid	
26	Peneira rotativa (meia lua), raio 400 mm, comprimento 750 mm, espessura da chapa 3/16”, furo 19 mm, brita n° 1 - britador municipal;	00 a 16 unid	
27	Peneira rotativa (meia lua), raio 400 mm, comprimento 750 mm, espessura da chapa 3/16”, furo 35 mm, brita n° 2 - britador municipal.	00 a 16 unid	
	LOTE 05		
28	Tela peneira vibratória lisa 1500x790 mm, malha 1.1/4”, fio 9,5 mm - britador municipal.	00 a 02 unid	
	LOTE 06		



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

29	Mola peneira intermediária – britador municipal.	00 a 08 unid	
	LOTE 07		
30	Correia C-255 - britador municipal.	00 a 06 unid	
	LOTE 08		
31	Correia C-180 – britador municipal.	00 a 12 unid	
	LOTE 09		
32	Correia B-130 - britador municipal.	00 a 06 unid	
	LOTE 10		
33	Correia B-92 – britador municipal.	00 a 06 unid	
	LOTE 11		
34	Correia B-71 – britador municipal.	00 a 06 unid	
	LOTE 12		
35	Correia B-124 – britador municipal.	00 a 06 unid	
	LOTE 13		
36	Correia B-56 – britador municipal.	00 a 06 unid	
	LOTE 14		
37	Correia B-52 – britador municipal.	00 a 06 unid	
	LOTE 15		
38	Chapa de aço A36 3000 X 1200 X 6,35 MM – britador municipal.	00 a 05 unid	
	LOTE 16		
39	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 08 mm – britador municipal.	00 a 02 unid	
	LOTE 17		



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

40	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 10 mm – britador municipal.	00 a 05 unid	
	LOTE 18		
41	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 12 mm – britador municipal.	00 a 02 unid	
	LOTE 19		
42	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 4,25 mm – britador municipal.	00 a 02 unid	
	LOTE 20		
43	Manutenção nas instalações e substituições de peças em geral dos britadores, valor por hora.	00 a 400 horas	
	LOTE 21		
44	Serviço de soldas em geral para manutenção do Britador municipal, valor por hora.	00 a 400 horas	

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas

Rubrica

ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2025

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO VI

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº./2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR
O MODELO 2.*

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE

DECLARANTE

EMPRESA



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

ANEXO X
Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MOISES CAVANUS, brasileiro, solteiro, portador do CPF(MF) nº 806.332.340-87, RG nº 806332340-87 SSP/RS, residente e domiciliado no Distrito da Fazenda Fialho, na cidade de São Valentim do Sul - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de SÃO VALENTIM DO SUL/RS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 014/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do limite territorial de SÃO VALENTIM DO SUL/RS, no prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III – Os serviços e/ou materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 053/2024, devendo a mesma emitir os documentos fiscais



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de SÃO VALENTIM DO SUL/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas nesta ATA, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força 05

r, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar(á) em registro próprio



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº014/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 014/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas

Rubrica

São Valentim do Sul/RS - RS, de de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
P/ Prefeito Municipal Moisés Cavanus

COMPROMITENTE FORNECEDORA

FISCAL DO CONTRATO: _____
NATAN VIDAL DOS SANTOS
Portaria nº 731/2024

Aprovo nos termos da Lei 14.133/2021
São Valentim do Sul-RS, xxx XXX 2025

Bel. EDUARDO DEBIASI
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.229



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas

Rubrica

Anexo XI
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1

SECRETARIA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: O objetivo deste estudo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para fins de manutenção preventiva e corretiva das peneiras rotativas e dos britadores da pedreira municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para fins de manutenção preventiva e corretiva das peneiras rotativas e dos britadores da pedreira municipal, nos termos da tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
	LOTE 01			
01	Mandíbula fixa 27 dentes finos - rebritador 8013 peso de no mínimo 118 kg;	04 unid	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00
02	Mandíbula móvel 26 dentes finos- rebritador 8013 peso de no mínimo 131 kg;	04 unid	R\$ 2.830,00	R\$ 11.320,00
03	Cunha lateral direita - rebritador 8013 peso de no	02	R\$ 884,75	R\$ 1.769,50



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

	mínimo 22 kg;	unid		
04	Cunha lateral esquerda - rebritador 8013 peso de no mínimo 22 kg;	02 unid	R\$ 884,75	R\$ 1.769,50
05	Canaleta do queixo/contra cunha - rebritador 8013 peso de no mínimo 09 kg;	04 unid	R\$ 511,67	R\$ 2.046,68
06	Telha 260 mm - rebritador 8013;	02 unid	R\$ 1.383,83	R\$ 2.766,66
07	Cunha fixação- rebritador 8013.	02 unid	R\$ 618,33	R\$ 1.236,66
	LOTE 02			
08	Mandíbula fixa 11 dentes médios - britador 1016 peso de no mínimo de 112 kg;	04 unid	R\$ 2.539,25	R\$ 10.157,00
09	Mandíbula móvel 10 dentes médios- britador 1016 peso de no mínimo 101 kg;	04 unid	R\$ 2.680,00	R\$ 10.720,00
10	Cunha lateral direita – britador 1016 peso de no mínimo 39 kg;	02 unid	R\$ 1.536,67	R\$ 3.073,34
11	Cunha lateral esquerda- britador 1016 peso de no mínimo 39 kg;	02 unid	R\$ 1.536,67	R\$ 3.073,34
12	Canaleta do queixo/contra cunha britador 1016 peso de no mínimo 05 kg;	04 unid	R\$ 468,33	R\$ 1.873,32
13	Telha 295 mm- britador 1016 peso de no mínimo 29 kg;	02 unid	R\$ 1.238,33	R\$ 2.476,66
14	Cunha de aperto- britador 1016.	02 unid	R\$ 484,00	R\$ 968,00
	LOTE 03			
15	Mandíbula fixa 10 dentes finos - britador 6240 peso de no mínimo 288 kg;	04	R\$ 6.191,67	R\$ 24.766,68
16	Mandíbula móvel 9 dentes finos - britador 6240, peso de no mínimo de 272 kg;	04	R\$ 6.036,67	R\$ 24.146,68



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

17	Cunha lateral superior direita- britador 6240 peso de no mínimo 63 kg;	02 unid	R\$ 1.775,83	R\$ 3.551,66
18	Cunha lateral superior esquerdo- britador 6240 peso de no mínimo 63 kg;	02 unid	R\$ 1.784,17	R\$ 3.568,34
19	Cunha lateral inferior direita- britador 6240 peso de no mínimo 28 kg;	02 unid	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
20	Cunha lateral inferior esquerdo - britador 6240 peso de no mínimo 28 kg;	02 unid	R\$ 1.041,67	R\$ 2.083,34
21	Canaleta do queixo/contra cunha – britador 6240 peso de no mínimo 21 kg;	04 unid	R\$ 752,50	R\$ 3.010,00
22	Cunha de fixação sem proteção/cunha de aperto - britador 6240;	02 unid	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
23	Telha 375 mm- britador 6240.	02 unid	R\$ 1.773,75	R\$ 3.547,50
	LOTE 04			
24	Peneira rotativa (meia lua) raio 500 mm, comprimento 750 mm, espessura chapa 1/8", furo oblongo 4x20mm, pó - britador municipal;	08 unid	R\$ 1.103,33	R\$ 8.826,64
25	Peneira rotativa (meia lua) raio 400 mm, comprimento 750 mm, espessura chapa 3/16" furo 15 mm, pedrisco- britador municipal;	32 unid	R\$ 1.171,00	R\$ 37.472,00
26	Peneira rotativa (meia lua), raio 400 mm, comprimento 750 mm, espessura da chapa 3/16", furo 19 mm, brita n° 1 - britador municipal;	16 unid	R\$ 1.171,00	R\$ 18.746,72
27	Peneira rotativa (meia lua), raio 400 mm, comprimento 750 mm, espessura da chapa 3/16", furo 35 mm, brita n° 2 - britador municipal.	16 unid	R\$ 1.171,00	R\$ 18.746,72
	LOTE 05			



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas

Rubrica

28	Tela peneira vibratória lisa 1500x790 mm, malha 1.1/4", fio 9,5 mm - britador municipal.	02 unid	R\$ 1.868,33	R\$ 3.736,66
	LOTE 06			
29	Mola peneira intermediária – britador municipal.	08 unid	R\$ 408,33	R\$ 3.266,64
	LOTE 07			
30	Correia C-255 - britador municipal.	06 unid	R\$ 185,97	R\$ 1.115,82
	LOTE 08			
31	Correia C-180 – britador municipal.	12 unid	R\$ 139,63	R\$ 1.675,56
	LOTE 09			
32	Correia B-130 - britador municipal.	06 unid	R\$ 54,60	R\$ 327,60
	LOTE 10			
33	Correia B-92 – britador municipal.	06 unid	R\$ 38,93	R\$ 233,58
	LOTE 11			
34	Correia B-71 – britador municipal.	06 unid	R\$ 29,40	R\$ 176,40
	LOTE 12			
35	Correia B-124 – britador municipal.	06 unid	R\$ 52,73	R\$ 316,38
	LOTE 13			
36	Correia B-56 – britador municipal.	06 unid	R\$ 24,13	R\$ 144,78
	LOTE 14			



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

37	Correia B-52 – britador municipal.	06 unid	R\$ 24,47	R\$ 146,82
	LOTE 15			
38	Chapa de aço A36 3000 X 1200 X 6,35 MM – britador municipal.	05 unid	R\$ 2.253,33	R\$ 11.266,65
	LOTE 16			
39	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 08 mm – britador municipal.	02 unid	R\$ 3.004,00	R\$ 6.008,00
	LOTE 17			
40	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 10 mm – britador municipal.	05 unid	R\$ 3.628,00	R\$ 18.140,00
	LOTE 18			
41	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 12 mm – britador municipal.	02 unid	R\$ 4.549,33	R\$ 9.098,66
	LOTE 19			
42	Chapa de aço A36 3000 x 1200 x 4,25 mm – britador municipal.	02 unid	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
	LOTE 20			
43	Manutenção nas instalações e substituições de peças em geral dos britadores, valor por hora.	400 unid	R\$ 106,67	R\$ 42.668,00
	LOTE 21			
44	Serviço de soldas em geral para manutenção do Britador municipal, valor por hora.	400 unid	R\$ 156,25	R\$ 62.500,00
			TOTAL	R\$ 378.443,49

1.2. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo caso verificada vantagem para a Administração, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

1.3. A formalização da contratação se dará por nota de empenho, tendo em vista a pronta entrega dos materiais.

1.4. Caso haja conveniência para a Administração, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 e será feito na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço na forma dos arts. 6º XLI e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza de bem comum do objeto e serviços, que serão adquiridos e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com o critério de julgamento de menor preço por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostas na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e serviços tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços ofertados deverão estar de acordo com a NR 12.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução dos serviços dos lotes 20 e 21, os mesmos deverão serem iniciados em até 24h a contar da solicitação e realizar o serviço no prazo de um dia útil, a contar do início da prestação do serviço solicitado, diretamente no local onde está instalado o britador municipal, sito na Rua Dom João Becker, nos horários das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

5.2. A entrega dos materiais acontecerá conforme solicitação da Secretaria, quando solicitado deverá entregar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato conforme portaria nº 731/2024, pelo servidor Natan Vidal dos Santos.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega do bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, atestado o recebimento do bem pelo fiscal do contrato.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do bem ou prestação do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos art. 82, 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

8.2. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
 - h) Declaração de Idoneidade;
 - i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Nº de Folhas	Rubrica
--------------	---------

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento através de atestado de capacidade técnica equivalente, similar ou superior com o objeto desta contratação, referentes ao fornecimento de materiais e/ou a prestação de serviços, conforme os lotes em que a licitante apresentar proposta, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 378.443,49 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

9.2. A estimativa de custo foi realizada com pesquisa direta em potenciais fornecedores contratados e/ou licitantes em processos anteriores realizados pela Administração, bem como, em contratações realizadas pela administração pública verificadas no Licitacão TCE/RS.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00.00 Material de Consumo 503 e 33.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ 505.

São Valentim do Sul, 20 de junho de 2025.

Láisa Ramos Alessi
Chefe de Compras

Alexis dos Santos
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos.